

CORREIO Oficial

Ano IV Nº 348

SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.445, de 13 de novembro de 2014

“Dá nova redação à alínea “i” do inciso II, do art. 11, da Lei nº 4.243, de 19 de abril de 2006, que “Dispõe sobre a política municipal do idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”, alterada pelas Leis de nºs 4.272, de 21 de setembro de 2006 e 4.534, de 8 de julho de 2009.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “i”, do inciso II, do art. 11, da Lei nº 4.243, de 19 de abril de 2006, que “Dispõe sobre a política municipal do idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”, alterada pelas Leis de nºs 4.272, de 21 de setembro de 2006 e 4.534, de 8 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 . . .

. . .

II- representantes dos órgãos e entidades não governamentais: . . .

i) ASPCA – Associação dos Servidores Públicos Cívicos de Araguari.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito

Mirna Mares Machado Valente
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.446, de 13 de novembro de 2014.

“Referenda o Convênio nº 175/2014, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes – SETES e o Município de Araguari/MG, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Convênio nº 175/2014, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Turismo e Esportes - SETES, objetivando o apoio financeiro para aquisição de equipamentos de ginástica visando à instalação ou implantação de “Academia ao Ar Livre” na Praça Teresinha França de Lima, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari através do Chefe do Executivo a celebrar atinentes termos aditivos a que se refere o mencionado convênio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 27 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Govern



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.447, de 13 de novembro de 2014.

“Referenda os contratos que menciona que a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam referendados os contratos que a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC celebrou com o Estado de Minas, através da Secretaria de Estado de Cultura, constantes destes anexos, para os fins neles descritos:

I – anexo 1, Contrato nº SEC/SFIC/FEC/CONTRATO/078/2013, referente ao Fundo Estadual de Cultura 01/2013;

II – anexo 2, Contrato nº SEC/SFIC/FEC/CONTRATO/145/2013, referente ao Fundo Estadual de Cultura 01/2013.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari através do Chefe do Executivo a celebrar atinentes termos aditivos a que se referem os mencionados contratos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário,

a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 29 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito

Oliro Vieira da Costa Júnior
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.448, de 13 de novembro de 2014.

“Introduz alterações na Lei nº 3.181, de 31 de março de 1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Araguari e dá outras providências”, modificada pela Lei nº 4.263, de 30 de agosto de 2006.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam introduzidas alterações na Lei nº 3.181, de 31 de março de 1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Araguari e dá outras providências”, modificada pela Lei nº 4.263, de 30 de agosto de 2006, conforme consta dos parágrafos e artigo a seguir enunciados.

§ 1º O art. 2º da Lei nº 3.181, de 31 de março de 1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Araguari e dá outras providências”, modificada pela Lei nº 4.263, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar com estas alterações:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura de Araguari passa a ser constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, dos quais 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes serão governamentais, enquanto os demais 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes serão representantes da sociedade civil.

§ 1º Os membros governamentais exercerão no Conselho Municipal de Cultura de Araguari a representação respectiva dos seguintes entes, a cada qual corresponderá 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

I – Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

II – Casa da Cultura do Município de Araguari “Abdala Mameri”;

III – Secretaria Municipal de Educação;



IV – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

§ 2º Os membros da sociedade civil exercerão no Conselho Municipal de Cultura de Araguari a representação respectiva dos seguintes seguimentos culturais, a cada qual corresponderá 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

- I – representação da dança/artes cênicas;
- II – representação da cultura popular;
- III – representação da música;
- IV – representação das artes visuais;
- V – representação da literatura.”

§ 2º Ficam acrescentados os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, ao art. 7º, da Lei nº 3.181, de 31 de março de 1997, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Araguari e dá outras providências”, modificada pela Lei nº 4.263, de 30 de agosto de 2006, com estas redações:

“Art. 7º ...

...

VIII- colaborar com a Fundação Municipal de Cultura na convocação e na organização da Conferência Municipal de Cultura;

IX- fiscalizar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura;

X- fiscalizar e avaliar o cumprimento da política cultural e dos instrumentos de financiamento da cultura;

XI- apoiar e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área cultural e artística;

XII- acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais em desenvolvimento no Município e emitir pareceres;

XIII- fiscalizar e deliberar a aplicação dos recursos constituídos do Fundo Municipal de Cultura;

XIV- avaliar periodicamente as ações promovidas pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, apresentando propostas, contribuindo no desenvolvimento da política cultural do Município.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência os demais dispositivos da Lei nº 3.181, de 31 de março de 1997, e da Lei nº 4.263, de 30 de agosto de 2006, desde que não alterados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim
Presidente da FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

Contratado: CIRURGICA OLÍMPIO LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 122/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SANEANTES EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UBSs, UBSFS E CEAAMI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$21.039,30 (vinte e um mil e trinta reais e trinta centavos). Prazo: 09/10/2014 a 09/10/2015. DO: 02.01.22.10.302.0028.03.1.034.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00.

Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 122/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SANEANTES EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UBSs, UBSFS E CEAAMI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$7.191,20 (sete mil e cento e noventa e um reais e vinte centavos). Prazo: 09/10/2014 a 09/10/2015. DO: 02.01.22.10.302.0028.03.1.034.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00.

Contratado: HELP FARMA – PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 122/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SANEANTES EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UBSs, UBSFS E CEAAMI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais). Prazo: 09/10/2014 a 09/10/2015. DO: 02.01.22.10.302.0028.03.1.034.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00.

Contratado: MED FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º: 122/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SANEANTES EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UBSs, UBSFS E CEAAMI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$144.558,90 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Prazo: 09/10/2014 a 09/10/2015. DO: 02.01.22.10.302.0028.03.1.034.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00.


Contratado: MÁXIMA COMÉRCIO DE AR-

TIGOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS LTDA. EPP - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SANEANTES EM ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UBSs, UBSFS E CEAAMI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R\$28.143,00 (vinte e oito mil cento e quarenta e três reais). Prazo: 09/10/2014 a 09/10/2015. DO: 02.01.22.10.302.0028.03.1.034.3.3.90.30.00.00, 02.01.22.10.301.0028.02.2.098.3.3.90.30.00.00.

Contratado: EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.EPP - 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2010. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CESSÃO CONTRATUAL TOTAL Nº. 02/2012 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 282/2010. Prazo: 28 de Outubro de 2014 à 27 de Dezembro de 2014. DO: 02.01.25.00.17.541.0039.01.2.403.3.3.90.39.00.00.

Contratado: ARC - ALMEIDA RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. EPP - 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013. Prazo: 20 de outubro de 2014 até 20 de Fevereiro de 2015. DO: 02.01.08.00.12.122.0002.35.2.235.4.4.90.51.00.00.

Contratado: SERTRAN SERTÃOZINHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 097/2014. Objeto:



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Raul José de Belém **Werley Ferreira de Macedo**
Prefeito Municipal Vice-Prefeito Municipal

André Luiz Fernandes
Secretário Municipal de Gabinete

Redação:
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 - Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



PERMISSÃO PRECÁRIA de Exploração pela PERMISSÃO PERMITIONÁRIA, do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros emergencial por tempo determinado, designado por modos coletivos no âmbito do Município de Araguari-MG. Valor: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) para linha urbana, de R\$3,00 (três reais) para distrito de Amanhece e de R\$ 7,00 (sete reais) para o Distrito de Piracaiíba. Prazo: 180 (noventa) dias, ou até a formalização do contrato com a empresa vencedora da Concorrência Pública nº 006/2014 para outorga da concessão. DO: 02.01.27.0026.453.0040.05.2068.3390.390000.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI



PORTARIA Nº 025, de 6 de novembro de 2014

“Nomeia Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que a eleição para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA já foi realizada;

CONSIDERANDO a necessidade da instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no âmbito da Administração Pública Municipal desta cidade,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, formada pelas seguintes pessoas, conforme os órgãos que representam:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Titulares:

Márcio Alves Pires - Presidente

João Marcos da Silva - Vice-Presidente

Suplentes:

Humberto de Sousa - membro

Braulino Borges Vieira - membro

CONTROLADORIA:

Representante:

Georgina Ferreira Pedrosa

SECRETARIA DE GOVERNO:

Representante:

Gabriel José Oliveira Vieira

SECRETARIA DE GABINETE:

Representante:

Thaís Vieira Rocha

PROCURADORIA GERAL

Representante:

Sarah Alves de Sousa

SECRETARIA DA FAZENDA:

Representante:

Flávia Alves Carneiro

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Representante:

Evaldo Barbosa

SECRETARIA DE OBRAS:

Titulares:

Renato Antônio Vieira da Cunha - Presidente

Valdomiro Pedro da Silva - Vice-Presidente

Jean Thyssen Azevedo - membro

Maria Aparecida Oliveira Silva - membro

Suplentes:

Carlos Antônio Rodrigues - membro

Maria de Fátima Pedrosa - membro

Marcos Evangelista Vieira - membro

Romeu Alves da Silva - membro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO:

Representante:

Andréia Cristina da S. Pimenta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

Representante:

Roberto Damasceno

SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:

Titulares:

Francisco Batista da Silva - Presidente

José Maximino dos Santos - Vice-Presidente

Suplentes:

Luci Cavalcante - membro

Leda Luiz Pinto - membro

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS:

Titulares:

Elindomar Josino da Silva - Presidente

Deuselinda Lopes Pereira - Vice-Presidente

Suplentes:

Antônio Marcos Ortega - membro

Salezio Alves Modesto - membro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Titulares:

Daniela Viviane de Lima - Presidente

Kleber Vieira Pires - Vice-Presidente

Suplentes:

Magali Maria Rosa de Jesu - membro

Lucimeire Pereira - membro

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS:

Titulares:

Lúcio Flávio Viana - Presidente

Mauro César Rodrigues - Vice-Presidente

Suplentes:

José da Silva - membro

Alexandre Luiz Ferreira - membro

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:

Titulares:

Karla Abadia Teixeira - Presidente

Wiliam José da Costa Júnior - Vice-Presidente

Suplentes:

Luciene Diniz - membro

Antônio de Sousa - membro

SECRETARIA ANTIDROGAS:

Representante:

Marco Alessandro Figueiredo Novo

Messias A. Ferreira

SECRETARIA DE SAÚDE - PRONTO SOCORRO:

Titulares:

Gersonina Marques Nunes - Presidente

Iara Cristina Borges - Vice-Presidente

Azenate Arruda Prado - membro

Jucemara Baumgartner - membro

Maria José Fernandes Alves - membro

Maralina Christiane D. Oliveira - membro

Willian Hipólito da Silva - membro

Leila Rosa de Paiva - membro

Suplentes:

Leonardo Peixoto Gonçalves - membro

Moacir de Jesus Cesário - membro

Valter José da Silva - membro

Walquíria Heroína Marques - membro

Robson Camilo Maximo - membro

Irene de Sousa - membro

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titulares:

Aline Tatiane Fagundes - Presidente

Eloína de Fátima Silva Amaral - Vice-Presidente

Vânia Alves de Oliveira Santos - membro

Márcia Beatriz Sardela - membro

Elisete Aparecida Rezende - membro

Marco Aurélio O. Gold Pereira - membro

José Maria Martins - membro

Andréia Aparecida do Nascimento - membro

Ângela Patrícia Duarte Vieira - membro

Euzébio Vinícius dos Santos - membro

Dinamar Mendes Rodrigues - membro

Rogéria Silva Carneiro - membro

Suplentes:

Franciane Aparecida Arruda Marques - membro

Adriana Monteiro Soares - membro

José Marciano da Silva Júnior - membro

Keila Ramos da Silva - membro

Vânia Paula Soares de Freitas - membro

Nilvo Nunes Assunção - membro

Geronila Aparecida Magalhães - membro



Gilmar Gonzaga de Oliveira - membro
 Dalva Célia Salge Rosa - membro
 Neire de Fátima Sousa Pereira - membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titulares:

Walquíria Ubiracema Walter da Silva- Presidente
 Salma Martins e Silva - Vice-Presidente
 Nilza Abadia Pereira Silva - membro
 Abadia de Fátima Assunção - membro
 Francisca P. Martins - membro
 Terezinha A. de Castro Cascão - membro
 Maria Aparecida de Jesus - membro
 Ernaldo Irene Fernandes Brito - membro

Suplentes:

Maria Aparecida Antônio Peixoto - membro
 Júlio César Felizardo - membro
 Andréia Cristina Vieira - membro
 Cláudia Naves Resende Fernandes- membro
 Claudenice Rezende Assunção - membro
 Nanci de Fátima Araújo Martins - membro

SECRETARIA DE ESPORTES E DA JUVENTUDE:

Titulares:

Lucas Rodrigues da Cunha - Presidente
 Braulino Martins dos Santos- Vice-Presidente

Suplentes:

Ademir Vaz Vieira - membro
 Fábio Vicente Ferreira - membro

Art. 2º O prazo do mandato dos membros ora nomeados é de um (01) ano, a contar da nomeação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, apresente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
 Estado de Minas Gerais, em 6 de novembro de 2014.

Raul José de Belém
 Prefeito

Mirian de Lima
 Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ARAGUARI



DECRETO Nº 089, de 13 de novembro de 2014

“Autoriza a recontração de professores substitutos, na condição de servidores temporários na hipótese do art. 11, § 1º, inciso IV da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e,
 CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 746/

2014 da Secretaria Municipal de Educação que solicita autorização para nova contratação de professores substitutos para o ano letivo de 2015, até que seja realizado o inerente concurso público para provimento de vagas no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 1º, inciso IV da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, autoriza a recontração de professores substitutos, na condição de servidores temporários, sem a observância do prazo previsto no art. 11, inciso III, que estabelece um interstício mínimo de doze (12) meses de encerramento entre o contrato imediatamente anterior e nova contratação como servidor temporário;

CONSIDERANDO que consoante dispõe o § 2º do art. 11 da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, na hipótese de recontração de professores substitutos, sem que se estabeleça o interstício mínimo de doze (12) meses de encerramento entre o contrato imediatamente anterior e a nova contratação, a contratação dos servidores temporários dependerá de prévia autorização do Chefe do Executivo e da observância do disposto no art. 7º da referida lei;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, prevê que: no caso do inciso VIII, do art. 3º (contratação de professores substitutos, em qualquer hipótese de necessidade), os contratos poderão ser prorrogados até que se conclua o ano letivo, desde que o prazo total não exceda vinte e quatro (24) meses;

CONSIDERANDO por fim que, a relação anexa de professores I e II que acompanha o Ofício nº 746/2014 da Secretaria Municipal de Educação consta o número de servidores temporários em atividade durante o ano letivo de 2014, e que a recontração destes professores substitutos é imprescindível para o início do ano letivo de 2015, bem como, para que não haja prejuízos à comunidade escolar,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada, com base na motivação constante dos considerandos deste Decreto e nos termos do § 2º do art. 11 da Lei nº 5.283, de 26 de

novembro de 2013, a recontração dos atuais 113 (cento e treze) servidores temporários ocupantes de função temporária de Professor I; e dos atuais 39 (trinta e nove) servidores temporários ocupantes de função temporária de Professor II, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os servidores temporários mencionados no artigo anterior serão automaticamente substituídos por servidores concursados, assim que se realize o inerente concurso público previsto para ser realizado no ano de 2015, após o ato de homologação do certame e convocação dos aprovados, observada a ordem classificatória.

Art. 3º Os servidores temporários a que se refere este Decreto serão recontraçados por prazo determinado para um único período subsequente, e somente poderão ser novamente contratados, depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término de seu último contrato de trabalho temporário, nos termos do § 3º do art. 11 da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

Art. 4º Os novos termos de contrato administrativo de servidor temporário que serão celebrados entre o Município de Araguari e os professores substitutos deverão seguir o modelo constante do anexo da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, observada a não vinculação dos servidores recontraçados ao regime do FGTS, tendo em vista a natureza administrativa da relação trabalhista decorrente do regime especial de servidor público temporário, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.283/2013.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
 Estado de Minas Gerais, em 13 de novembro de 2014.

Raul José de Belém
 Prefeito

Mirian de Lima
 Secretária de Administração

Iara Cristina Rodrigues Alves de Faria
 Secretária de Educação



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI - MG
ERRATA 008/2014 AO TERMO DE COMPROMISSO 005/2014

ESTAGIÁRIO: DEMÉTRIUS SILVA DE SOUZA
 OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - UNIPAC
 ONDE SE LÊ:
 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 003/2014 - VALIDADE ENTRE: 03/07/2014 e 01/07/2015.
 LEIA-SE:
 TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 005/2014 - VALIDADE ENTRE: 03/11/2014 e 01/07/2015.
 MOTIVO: POR UM LÁPSO, NA DIGITAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO "**O TÍTULO**" FOI DIGITADO ERRADO, DE NÚMERO 005/2014 PARA 003/2014 e VALIDADE ENTRE 03/11/2014 e 01/07/2015 para 03/07/2014 e 01/07/2015.

Araguari-MG, 13 de novembro de 2014.

RÔMULO CESAR DE SOUZA
Presidente Comissão Licitações

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 005/2014
VALIDADE ENTRE: 03/11/2014 e 01/07/2015

ESTAGIÁRIO(A)	DEMÉTRIUS SILVA DE SOUZA		
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI		
ENDEREÇO	AV. MINAS GERAIS, 1889 - CENTRO - ARAGUARI - MG		
MATRICULA	081-011863		
CURSO E PERÍODO	DIREITO - 10º PERÍODO		
OBJETO	TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - OBRIGATORIO - REMUNERADO		
VALOR MENSAL ESTIMADO DA REMUNERAÇÃO - (SALÁRIO MÍNIMO)	724,00	(setecentos e vinte e quatro reais)	

Araguari-MG, Araguari 03 de novembro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO
Superintendente - SAEPREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAGUARI

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n° 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n° 054/2002 e 050/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ME-NOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM ATENDIMENTO À FAEC - FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME CONVÊNIO 5174/0/13**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n° 144/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **26 de novembro de 2014, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n° 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

Água é importante.
Pagar a conta também.

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.

SAE
 Água é vida. Valorize a sua também



HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

GUARDE PNEUS E GARRAFAS EM LOCAL COBERTO.

PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br

This advertisement features a yellow warning sign on the left with a mosquito and a red prohibition symbol. The background is green. In the center, a blue trash bin is surrounded by various household items: a green bottle, a blue bottle, a yellow bottle, a black tire, a potted plant, and a green glass bottle.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

NÃO DEIXE ÁGUA PARADA EM CASA.

PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br

This advertisement features a yellow warning sign on the left with a mosquito and a red prohibition symbol. The background is blue. In the center, a blue trash bin is surrounded by various household items: a green bottle, a blue bottle, a yellow bottle, a black tire, a potted plant, and a green glass bottle.

HOJE É DIA DE COMBATER A DENGUE!

FECHE BEM CAIXA D'ÁGUA E TAMBORES.

PREFEITURA DE ARAGUARI
Mais informações: www.araguari.mg.gov.br

This advertisement features a yellow warning sign on the left with a mosquito and a red prohibition symbol. The background is dark red. In the center, a blue trash bin is surrounded by various household items: a green bottle, a blue bottle, a yellow bottle, a black tire, a potted plant, and a green glass bottle.